

**OBJETO: Microcomputadores**

**Quantidade: 10 unidades.**

**1 – EQUIPAMENTO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**1.1 – PROCESSADOR**

- 1) Intel Core I5, frequência real de clock interno mínimo de 2.8 GHz (giga-hertz), compatível com Intel oitava geração ou superior;
- 2) Deverá possuir 06 (seis) Núcleos Físicos.
- 3) Cache mínimo de 9 MB (Megabytes);
- 4) Cooler original, certificado e especificado pelo fabricante do processador, para o modelo do processador, ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;

**1.2 – PLACA MÃE**

- 1) Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido;
- 2) O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;
- 3) O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- 4) Deve possuir, no mínimo, 01 slot PCI Express X16 e 01 slot PCI Express X1
- 5) Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

**1.3 – BIOS**

- 1) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright;
- 2) Lançada ou que tenha versão atualizada em 2018 e padrão NITS, com o mínimo de segurança exigida no mercado
- 3) A empresa fornecedora (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pelo fornecimento do objeto), através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida junto a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização da mesma (que poderão ser acompanhados pela empresa,

caso haja necessidade do DAAE ou da empresa contratada), durante o período de garantia do equipamento;

000006

- 4) Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e *Firmware TPM 2.0 (Trusted Platform Module)*.
- 5) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, para inicializar o computador e para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 6) Os equipamentos deverão vir sem as referidas senhas gravadas, permitindo aos técnicos do DAAE, a qualquer momento e de forma autônoma, atribuí-las.

#### **1.4 – MEMÓRIA RAM**

- 1) Total de memória instalada: 16 (quatro) GB (Gigabytes), expansível a no mínimo 32 (trinta e dois) GB (Gigabytes);
- 2) Tipo DDR-4 ou superior;
- 3) Velocidade de clock de 2400 MHz (Megahertz) ou superior;

#### **1.5 – VIDEO**

- Conectores DVI, HDMI ou Display Port;
- Placa de Vídeo dedicada (Off-Board)
- Placa de vídeo PCI-e 2.0 x16 ou superior
- Suporte ao DirectX12
- Memória mínima: 3GB DDR5
- Clock mínimo da memória: 1050 MHz
- Clock mínimo do processador de vídeo: 1050 MHz

#### **2 – MONITORES**

- Tipo LED;
- Com conector HDMI, VGA, DisplayPort e respectivo cabo original, compatível com as interfaces de vídeo fornecidas, sem a utilização de adaptadores externos;
- **Mínimo** 23 polegadas;
- Widescreen;
- Colorido;
- Plug and Play;
- Tempo de resposta **máximo**: 8 ms;
- Controles digitais: brilho, contraste;
- Ajustes de Altura, inclinação e rotação.
- Anti-reflexivo e Anti-estático;
- Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- Base com ajuste vertical, altura e de inclinação;
- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de  $\pm 100/127$  a  $\pm 208/220$
- Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica.

#### **1.6 – INTERFACE DE REDE**

- 1) Padrão Gigabit-Ethernet;

- 2) Com conector no formato RJ-45;
- 3) Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre *Half/Full Duplex*);
- 4) De acordo com as normas IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3az e 802.3u;

### **1.7 – DISCO RÍGIDO**

- 1) Interno;
- 2) 01 (uma) e somente uma unidade por equipamento;
- 3) Padrão Serial ATA III 6.0 Gb/s (Gigabits por segundos), ou superior;
- 4) Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (Terabytes);
- 5) Taxa de rotação de 7200 rpm;
- 6) Suporte à tecnologia SMART II (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), ou superior.

### **1.8 – DISCO SSD**

- 1) Interno;
- 2) 01 (uma) e somente uma unidade por equipamento;
- 3) Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB (Gigabytes);

### **1.9 – INTERFACES USB**

- 1) No mínimo, 06 (seis) interfaces USB 2.0(ou superior) livres após a instalação de mouse (obrigatoriamente com interface USB sem uso de adaptadores) e teclado (caso a licitante opte pela interface USB), vedados o uso de adaptadores externos ou Hubs USB, sendo, no mínimo, 02 (duas) com acesso frontal;
- 2) Controle pela BIOS. Habilitação/configuração das portas USB manualmente.

### **1.10 – TECLADO**

- 1) O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado;
- 2) Padrão ABNT II;
- 3) Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- 4) O conector deverá ser USB padrão 2.0(ou superior) ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo;

- 5) Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);
- 6) Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

### **1.11 – MOUSE**

000008

- 1) O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
- 2) Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico);
- 3) Com tecnologia óptica (sem esfera);
- 4) Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;
- 5) Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 6) Resolução mínima de 800 dpi;
- 7) Plug-and-Play;
- 8) O conector deverá ser USB ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo;

### **1.12 - GABINETE DA CPU**

- 1) O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante com MIL-STD 810G;
- 2) Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal ou vertical, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- 3) Com característica "Tool Less" (manuseio sem utilização de ferramentas, e em casos de pequenos parafusos, deverá permitir a abertura da tampa apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de abertura do gabinete.
- 4) Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 5) O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo, seguindo padrão Small Form Factor (SFF).
- 6) Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante;

### 1.12 – SOFTWARE

- 1) Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Professional, em Português do Brasil,
- 2) A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional fornecido, em português do Brasil;
- 3) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drives, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 4) Microsoft Office Home and Business 2019 em Português.ou superior

### 1.13 – CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- 1) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM, placa de video e demais periféricos).
- 2) Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica do DAAE, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário do DAAE.
- 3) Fonte de alimentação com eficiência de no mínimo 85%.

### 1.14 – CERTIFICAÇÕES

- 1) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas.
- 2) Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação Inmetro ou declaração de conformidade, onde deve constar que se esta de acordo com as normas IEC 60950, CISPR 22 e 24 ou CISPR 32.
- 3) Equipamento deve ter certificação EPEAT ou EnergyStar. O fabricante do equipamento também deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela ABINEE.

### 1.15 – COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO.

- 1) Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 2) Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento;
- 3) O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;
- 4) Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- 5) Os componentes do microcomputador (monitores de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- 6) Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitores) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete;
- 7) O microcomputador, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional, em português do Brasil;

## **2 – GARANTIA**

- 1) O fabricante, deverá prestar garantia ao(s) equipamento(s) fornecido(s), no local onde se encontra(em) instalado(s), por um período mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento definitivo do(s) equipamento(s).
- 2) A empresa contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste projeto e os que porventura sejam fornecidos pela empresa contratada para suprir determinada funcionalidade.
- 3) A garantia não será afetada caso o DAAE, venha a instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades CD/DVD interno ou externo, bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do DAAE.

## 2.1 – SERVIÇOS RELATIVOS À GARANTIA

000011

- 1) Os chamados técnicos serão efetuados em dias úteis, das 09h às 18h, por funcionário da Gerência de Tecnologia da Informação – DAAE. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:
  - defeito no equipamento e seus componentes e/ou;
  - desempenho comprovadamente reduzido.
- 2) Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.
- 3) Para efeito de constatação de redução de desempenho, o DAAE poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.
- 4) Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 09 (nove) e 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com o gerente da área de TI do DAAE, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de funcionário para acompanhamento.
- 5) A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do DAAE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
- 6) No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 7) Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 8) Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do DAAE.
- 9) Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 10) Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.
- 11) Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema realmente encontrado com

a indicação clara da troca ou não de peças, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do DAAE. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do DAAE. 000012

- 12) Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do DAAE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 13) Empresa contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da empresa contratada e uma descrição resumida do problema.
- 14) O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo DAAE, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins de semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.
- 15) O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 96 (noventa e seis) horas corridas, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.
- 16) Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o DAAE. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do DAAE, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.
- 17) As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. O DAAE poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.
- 18) A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelo DAAE.
- 19) As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do DAAE.
- 20) A empresa contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para o DAAE.
- 21) Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao

equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte pelo DAAE será mediante chamado técnico.

000013

### **3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

#### **3.1 – ENTREGA**

- 1) Cada equipamento deve vir acompanhado de todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente e Windows 10 (todas as versões).
- 2) Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.
- 3) Para cada equipamento, todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.
- 4) Para cada equipamento, um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.
- 5) Para cada equipamento, todos os softwares e drivers originais do equipamento (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos).
- 6) Para cada equipamento, manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil).
- 7) Documentação do fabricante comprovando que a garantia de 3 (três) anos solicitada neste edital é prazo padrão do fabricante para o equipamento fornecido pela empresa contratada, considerando o exato modelo ofertado, ou, caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida documentação, em nome do DAAE que comprove a garantia estendida do equipamento fornecido, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia deste projeto, considerando o exato modelo ofertado pelo licitante.
- 8) Prazo de entrega dos equipamentos: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial da Direção do DAAE, o que ocorrer primeiro.
- 9) O transporte dos equipamentos até a sede do DAAE, no dia da entrega, deverá ser realizado pela empresa contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 10) A empresa contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.
- 11) O DAAE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela empresa contratada.

12) A entrega deve ser realizada no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada. A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto ao DAAE, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos.

13) A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte do DAAE.

### **3.2 – RECEBIMENTO**

1) No ato de entrega dos equipamentos, o DAAE fornecerá à empresa vencedora um termo de recebimento provisório.

2) Para a verificação técnica dos itens do edital, o DAAE fará uma análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física e lógica não comprove o item solicitado em edital, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

3) Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, o DAAE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

– Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: O DAAE analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar ao DAAE cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

– Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: O DAAE analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através do DAAE.

– Verificação física dos equipamentos: O DAAE verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

4) O DAAE recusará os equipamentos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.

5) Caso sejam verificados pelo DAAE quaisquer problemas nos equipamentos fornecidos, considerando todas as exigências do edital (técnicas e de recebimento), a empresa contratada será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação. Após este prazo, caso permaneçam os problemas, o equipamento será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas.

6) Após recebimento definitivo dos equipamentos, o DAAE efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia.

### **4 – PENALIDADES**

- 1) O descumprimento ao prazo de atendimento (garantia), citado acima sujeitará a empresa contratada a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por hora excedente ao período máximo permitido, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30 % (trinta por cento).
- 2) A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação do DAAE, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada ao DAAE para decisão quanto à imposição da multa.
- 3) Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pelo DAAE, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

## **5 – OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

- 1) Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);
- 2) Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;
- 3) Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);
- 4) Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.);
- 5) Todas as funcionalidades dos equipamentos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo DAAE ou mediante aprovação escrita;
- 6) Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Projeto. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação do DAAE. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho;
- 7) Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item através da alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;
- 8) Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;
- 9) Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

10) Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do DAAE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial";

11) A empresa contratada será responsável por qualquer procedimento físico ou de software, caso seja necessário, a fim de deixar o equipamento pronto para que sejam configurados em rede e instalados os softwares de uso da autarquia pelos funcionários do DAAE (técnicos da TI). O equipamento deverá conter o Microsoft Windows 10 Professional pré-instalado.

## 6 – DAS PROPOSTAS

Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:

- 1) O preço unitário do equipamento ofertado.
- 2) A indicação do fabricante (marca) e do modelo do equipamento ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do equipamento, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do equipamento através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, etc.).
- 3) Declaração de que se vencedor da licitação, apresentará comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração do licitante), de que o modelo do equipamento ofertado pelo licitante está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
- 4) Documento informando que o equipamento a ser fornecido possui manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil). A informação será verificada pelo DAAE, podendo o licitante indicar no documento o local (site do fabricante, loja virtual, etc.) onde poderá ser confirmada a existência dos manuais citados.
- 5) A critério do DAAE, caso a documentação apresentada durante a fase de lances ou as informações constantes na proposta ou fornecidas ao Pregoeiro não identifiquem o equipamento adequadamente, impossibilitando a conferência total dos itens solicitados neste projeto básico, será solicitada amostra (equipamento objeto da licitação, de marca e modelo idêntico ao cotado) que deverá ser entregue até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do DAAE. O processo licitatório ficará suspenso até o laudo final do DAAE sobre a amostra apresentada.
- 6) As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento amostra citado correrão por conta da empresa licitante;
- 7) A entrega de manuais, "folders", páginas impressas da Internet, declarações de fabricantes ou quaisquer outros documentos técnicos não substituem a amostra, que deverá ser entregue pela empresa, independentemente dos documentos apresentados;

- 8) A(s) empresa(s) licitante(s) que estiver(em) responsável(eis) pela apresentação da amostra terá(ão), no máximo, 5 (cinco) horas para a realização de todos os testes (devendo respeitar o horário compreendido entre 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h) visando à comprovação dos itens solicitados em edital. Os testes deverão ter o acompanhamento de técnico do fabricante ou da empresa, com habilitação para a realização dos testes e comprovação das exigências técnicas. O DAAE apenas supervisionará os testes e validará os resultados. Não está computado nesse prazo o tempo necessário para a preparação do ambiente;
- 9) No caso de aprovação da amostra, e a mesma pertencer à licitante vencedora, esta será retida no DAAE até a entrega dos equipamentos, que deverão seguir exatamente as mesmas características técnicas da amostra, sendo aceito características superiores;
- 10) A não entrega da amostra no prazo supracitado (5 dias úteis) ou a recusa técnica da amostra pelo DAAE desclassificarão a empresa do processo licitatório;
- 11) A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para contestar o laudo do DAAE, apresentando tecnicamente a comprovação de atendimento aos requisitos do edital;

### **7 – EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS**

- 1) O DAAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 2) A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

**OBJETO: Workstation**

**Quantidade: 2 unidades.**

000018

## **1 – EQUIPAMENTO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### **1.1 – PROCESSADOR**

- 3) Intel Xeon, frequência real de clock interno mínimo de 3.6 GHz (giga-hertz), com no mínimo 4 núcleos.
- 2) Cache mínimo de 8MB (Megabytes);
- 3) Cooler original, certificado e especificado pelo fabricante do processador, para o modelo do processador, ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;

### **1.2 – PLACA MÃE**

- 1) Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido;
- 2) O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;
- 3) O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- 4) Deve possuir, no mínimo, 01 slot PCI Express X16, 01 slot PCI Express X1 e 01 PCI Express X4
- 5) Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

### **1.3 – BIOS**

- 1) BIOS Plug & Play;
- 2) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright;
- 3) Lançada ou que tenha versão atualizada em 2018 e padrão NITS, com o mínimo de segurança exigida no mercado
- 4) A empresa fornecedora (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pelo fornecimento do objeto), através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida junto a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização da mesma (que poderão ser acompanhados pela empresa, caso haja necessidade do DAAE ou da empresa contratada), durante o período de garantia do equipamento;
- 5) Com suporte a “Plug and Play”, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e *Firmware TPM 2.0 (Trusted Platform Module)*.

- 6) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, para inicializar o computador e para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 7) Os equipamentos deverão vir sem as referidas senhas gravadas, permitindo aos técnicos do DAAE, a qualquer momento e de forma autônoma, atribuí-las.

#### 1.4 – MEMÓRIA RAM

- 1) Total de memória instalada: 16 (quatro) GB (Gigabytes), expansível a no mínimo 32 (trinta e dois) GB (Gigabytes);
- 2) Tipo DDR-4 ou superior;
- 3) Velocidade de clock de 2666 MHz (Megahertz) ou superior;

#### 1.5 – VIDEO

Placa de Video com configurações mínimas semelhantes à NVIDIA® QUADRO® P2000 com 5GB de memória RAM DDR5

Memória da GPU:	5 GB GDDR5
Interface de Memória:	160-bit
Largura de Banda da Memória	Até 140 GB/s
NVIDIA CUDA® Cores	1024
Core Speed	1215 - 1468 (Boost) MHz
Memory Speed	6008 MHz

#### 2 – MONITORES

- Tipo LED;
- Com conector HDMI, VGA, DisplayPort e respectivo cabo original, compatível com as interfaces de vídeo fornecidas, sem a utilização de adaptadores externos;
- **Mínimo** 23 polegadas;
- Widescreen;
- Colorido;
- Plug and Play;
- Tempo de resposta **máximo**: 8 ms;
- Controles digitais: brilho, contraste;
- Ajustes de Altura, inclinação e rotação.
- Anti-reflexivo e Anti-estático;
- Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- Base com ajuste vertical, altura e de inclinação;
- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de  $\pm 100/127$  a  $\pm 208/220$
- Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica.

#### 1.6 – INTERFACE DE REDE

- 1) Padrão Gigabit-Ethernet;
- 2) Com conector no formato RJ-45;

3) Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre *Half/Full Duplex*);

4) De acordo com as normas IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3az e 802.3u;

### **1.7 – DISCO RÍGIDO**

000020

1) Interno;

2) 01 (uma) e somente uma unidade por equipamento;

3) Padrão Serial ATA III 6.0 Gb/s (Gigabits por segundos), ou superior;

4) Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (Terabytes);

5) Taxa de rotação de 7200 rpm;

6) Suporte à tecnologia SMART II (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), ou superior.

### **1.8 – DISCO SSD**

1) Interno;

2) 01 (uma) e somente uma unidade por equipamento;

3) Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB (Gigabytes);

### **1.9 – INTERFACES USB**

1) No mínimo, 04 (quatro) interfaces USB 2.0 (ou superior) livres após a instalação de mouse (obrigatoriamente com interface USB sem uso de adaptadores) e teclado (caso a licitante opte pela interface USB), vedados o uso de adaptadores externos ou Hubs USB, sendo, no mínimo, 02 (duas) com acesso frontal;

2) Controle pela BIOS. Habilitação/configuração das portas USB manualmente.

### **1.10 – TECLADO**

1) O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado;

2) Padrão ABNT II;

3) Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

4) O conector deverá ser USB padrão 2.0(ou superior) ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo;

5) Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

6) Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

000021

### **1.11 – MOUSE**

- 1) O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
- 2) Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico);
- 3) Com tecnologia óptica (sem esfera);
- 4) Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;
- 5) Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 6) Resolução mínima de 800 dpi;
- 7) Plug-and-Play;
- 8) O conector deverá ser USB ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo;

### **1.12 - GABINETE DA CPU**

- 1) O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante com MIL-STD 810G;
- 2) Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal ou vertical, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- 3) Com característica "Tool Less" (manuseio sem utilização de ferramentas, e em casos de pequenos parafusos, deverá permitir a abertura da tampa apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de abertura do gabinete.
- 4) Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 5) O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo.
- 6) Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante;

### 1.12 – SOFTWARE

- 1) Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Professional, em Português do Brasil,
- 2) A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional fornecido, em português do Brasil;
- 3) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drives, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 4) Microsoft Office Home and Business 2019 em Português.

### 1.13 – CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- 1) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).
- 2) Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica do DAAE, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário do DAAE.
- 3) Fonte de alimentação com eficiência de no mínimo 85%.

### 1.14 – CERTIFICAÇÕES

- 1) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas.
- 2) Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação Inmetro ou declaração de conformidade, onde deve constar que se esta de acordo com as normas IEC 60950, CISPR 22 e 24 ou CISPR 32.
- 3) Equipamento deve ter certificação EPEAT ou EnergyStar. O fabricante do equipamento também deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela ABINEE.

### 1.15 – COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO.

- 1) Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 2) Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento;
- 3) O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;
- 4) Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- 5) Os componentes do microcomputador (monitores de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- 6) Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitores) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete;
- 7) O microcomputador, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional, em português do Brasil;

### 2 – GARANTIA

- 1) O fabricante, deverá prestar garantia ao(s) equipamento(s) fornecido(s), no local onde se encontra(em) instalado(s), por um período mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento definitivo do(s) equipamento(s).
- 2) A empresa contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste projeto e os que porventura sejam fornecidos pela empresa contratada para suprir determinada funcionalidade.
- 3) A garantia não será afetada caso o DAAE, venha a instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades CD/DVD interno ou

externo, bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do DAAE.

000024

## 2.1 – SERVIÇOS RELATIVOS À GARANTIA

- 1) Os chamados técnicos serão efetuados em dias úteis, das 09h às 18h, por funcionário da Gerência de Tecnologia da Informação – DAAE. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:
  - defeito no equipamento e seus componentes e/ou;
  - desempenho comprovadamente reduzido.
- 3) Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.
- 3) Para efeito de constatação de redução de desempenho, o DAAE poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.
- 4) Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 09 (nove) e 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com o gerente da área de TI do DAAE, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de funcionário para acompanhamento.
- 5) A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do DAAE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
- 6) No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 7) Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 8) Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do DAAE.
- 9) Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 10) Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.
- 11) Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável

pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do DAAE. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do DAAE.

12) Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do DAAE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

13) Empresa contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da empresa contratada e uma descrição resumida do problema.

14) O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo DAAE, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins de semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.

15) O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 96 (noventa e seis) horas corridas, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

16) Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o DAAE. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do DAAE, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

17) As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. O DAAE poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

18) A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelo DAAE.

19) As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do DAAE.

20) A empresa contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para o DAAE.

21) Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte pelo DAAE será mediante chamado técnico.

### **3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

#### **3.1 – ENTREGA**

- 1) Cada equipamento deve vir acompanhado de todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente e Windows 10 (todas as versões).
- 2) Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.
- 3) Para cada equipamento, todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.
- 4) Para cada equipamento, um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.
- 5) Para cada equipamento, todos os softwares e drivers originais do equipamento (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos).
- 6) Para cada equipamento, manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil).
- 7) Documentação do fabricante comprovando que a garantia de 3 (três) anos solicitada neste edital é prazo padrão do fabricante para o equipamento fornecido pela empresa contratada, considerando o exato modelo ofertado, ou, caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida documentação, em nome do DAAE que comprove a garantia estendida do equipamento fornecido, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia deste projeto, considerando o exato modelo ofertado pelo licitante.
- 8) Prazo de entrega dos equipamentos: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial da Direção do DAAE, o que ocorrer primeiro.
- 9) O transporte dos equipamentos até a sede do DAAE, no dia da entrega, deverá ser realizado pela empresa contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

- 10) A empresa contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.
- 11) O DAAE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela empresa contratada.
- 12) A entrega deve ser realizada no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada. A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto ao DAAE, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos.
- 13) A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte do DAAE.

### **3.2 – RECEBIMENTO**

- 1) No ato de entrega dos equipamentos, o DAAE fornecerá à empresa vencedora um termo de recebimento provisório.
- 2) Para a verificação técnica dos itens do edital, o DAAE fará uma análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física e lógica não comprove o item solicitado em edital, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.
- 3) Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, o DAAE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:
  - Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: O DAAE analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar ao DAAE cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.
  - Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: O DAAE analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através do DAAE.
  - Verificação física dos equipamentos: O DAAE verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.
- 4) O DAAE recusará os equipamentos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.
- 5) Caso sejam verificados pelo DAAE quaisquer problemas nos equipamentos fornecidos, considerando todas as exigências do edital (técnicas e de recebimento), a empresa contratada será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação. Após este prazo, caso permaneçam os problemas, o equipamento será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas.
- 6) Após recebimento definitivo dos equipamentos, o DAAE efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o

desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia.

000028

#### **4 – PENALIDADES**

- 1) O descumprimento ao prazo de atendimento (garantia), citado acima sujeitará a empresa contratada a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por hora excedente ao período máximo permitido, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30 % (trinta por cento).
- 2) A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação do DAAE, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada ao DAAE para decisão quanto à imposição da multa.
- 3) Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pelo DAAE, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

#### **5 – OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

- 1) Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);
- 2) Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;
- 3) Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);
- 4) Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.);
- 5) Todas as funcionalidades dos equipamentos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo DAAE ou mediante aprovação escrita;
- 6) Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Projeto. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação do DAAE. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho;
- 7) Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item através da alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;
- 8) Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;

9) Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

10) Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do DAAE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial";

11) A empresa contratada será responsável por qualquer procedimento físico ou de software, caso seja necessário, a fim de deixar o equipamento pronto para que sejam configurados em rede e instalados os softwares de uso da autarquia pelos funcionários do DAAE (técnicos da TI). O equipamento deverá conter o Microsoft Windows 10 Professional pré-instalado.

## **6 – DAS PROPOSTAS**

Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:

1) O preço unitário do equipamento ofertado.

2) A indicação do fabricante (marca) e do modelo do equipamento ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do equipamento, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do equipamento através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, etc.).

3) Declaração de que se vencedor da licitação, apresentará comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração do licitante), de que o modelo do equipamento ofertado pelo licitante está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

4) Documento informando que o equipamento a ser fornecido possui manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil). A informação será verificada pelo DAAE, podendo o licitante indicar no documento o local (site do fabricante, loja virtual, etc.) onde poderá ser confirmada a existência dos manuais citados.

5) A critério do DAAE, caso a documentação apresentada durante a fase de lances ou as informações constantes na proposta ou fornecidas ao Pregoeiro não identifiquem o equipamento adequadamente, impossibilitando a conferência total dos itens solicitados neste projeto básico, será solicitada amostra (equipamento objeto da licitação, de marca e modelo idêntico ao cotado) que deverá ser entregue até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do DAAE. O processo licitatório ficará suspenso até o laudo final do DAAE sobre a amostra apresentada.

6) As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento amostra citado correrão por conta da empresa licitante;

- 7) A entrega de manuais, "folders", páginas impressas da Internet, declarações de fabricantes ou quaisquer outros documentos técnicos não substituem a amostra, que deverá ser entregue pela empresa, independentemente dos documentos apresentados;
- 8) A(s) empresa(s) licitante(s) que estiver(em) responsável(eis) pela apresentação da amostra terá(ão), no máximo, 5 (cinco) horas para a realização de todos os testes (devendo respeitar o horário compreendido entre 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h) visando à comprovação dos itens solicitados em edital. Os testes deverão ter o acompanhamento de técnico do fabricante ou da empresa, com habilitação para a realização dos testes e comprovação das exigências técnicas. O DAAE apenas supervisionará os testes e validará os resultados. Não está computado nesse prazo o tempo necessário para a preparação do ambiente;
- 9) No caso de aprovação da amostra, e a mesma pertencer à licitante vencedora, esta será retida no DAAE até a entrega dos equipamentos, que deverão seguir exatamente as mesmas características técnicas da amostra, sendo aceito características superiores;
- 10) A não entrega da amostra no prazo supracitado (5 dias úteis) ou a recusa técnica da amostra pelo DAAE desclassificarão a empresa do processo licitatório;
- 11) A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para contestar o laudo do DAAE, apresentando tecnicamente a comprovação de atendimento aos requisitos do edital;

#### 7 – EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

- 1) O DAAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 2) A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

*De acordo com as  
especificações exigidas  
no TR.*

  
23/5/19  
Eng. MSc. Fernando H. Lourencetti  
Gerente de Planejamento Estratégico  
CREA/SP - 0685025570  
Matr. 1265

  
Eng.º Rogério do Prado Lima  
Gerência de Engenharia  
Gerente - CREA 5060488398

23/05/19